



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00155

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.816, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

"Introduz alterações na Lei nº 1.742, de 03 de abril de 1.985, que institui o Dia de Ação de Graça no Município".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.742, de 03 de abril de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cruzeiro, o "Dia de Ação de Graça", a ser comemorado, anualmente, na última quinta-feira do mês de novembro".

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 1.742, de 03 de abril de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

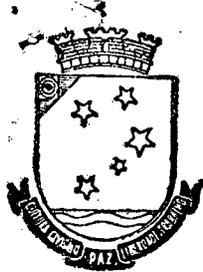
"Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, em evocação à data, fará realizar um culto ecumênico, com a participação de instituições e da comunidade cruzeirense".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de novembro de 1985.

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal



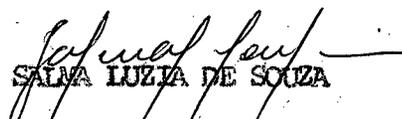
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

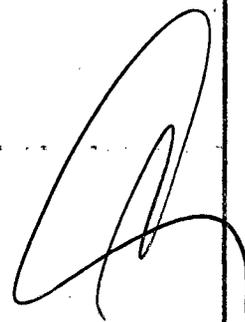
Estado de São Paulo

00156

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 22 de novembro de 1985.


SÁLVIA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria





AUTÓGRAFO Nº 578/85

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 1.985

"Introduz alterações na Lei nº 1.742 ,
de 03 de abril de 1.985, que institui o
Dia de Ação de Graça no Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVA:

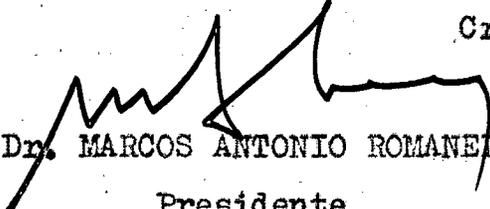
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.742,
de 03 de abril de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído no Município
de Cruzeiro, o "Dia de Ação de Graça", a ser comemorado, anual
mente, na última quinta-feira do mes de novembro."

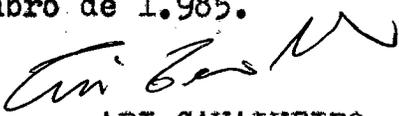
Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 1.742,
de 03 de abril de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, em
evocação a data, fará realizar um culto ecumênico, com a parti
cipação de instituições e da comunidade cruzeirense".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Cruzeiro, 12 de novembro de 1.985.

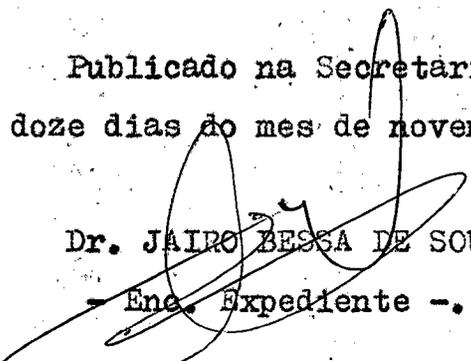

Dr. MARCOS ANTONIO ROMANELLI

Presidente


ARI CAVALHEIRO

1º Secretário.

Publicado na Secretaria da Câmara Municí
pal de Cruzeiro, aos doze dias do mes de novembro de 1.985 .


Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA.

- Enc. Expediente -.

1.700/85%.

Cruzeiro, 12 de novembro de 1.985.

Senhor Prefeito:-

Para os devidos fins, temos a grata sa
tisfação de encaminhar a V. Ex^a., os seguintes proje
tos:-

Autógrafo nº 573/85 - "Autoriza o Poder Executivo a
celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo."

Autógrafo nº 574/85 - "Disciplina a exposição, em ban
cas de jornais e revistas, de publicações nocivas ou
atentatórias à moral pública e aos bons costumes".

Autógrafo nº 575/85 - "Oficializa o evento religioso de
nominado Rebanhão."

Autógrafo nº 576/85 - "Acrescenta parágrafo ao artigo 2º
da Lei 1.559, de 30 de maio de 1.983."

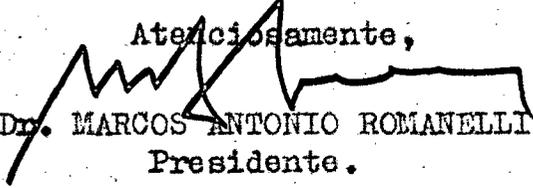
Autógrafo nº 577/85 - "Isenta pessoas idosas do
pagamento de ingressos na forma que menciona."

Autógrafo nº 578/85 - "Introduz alterações na Lei nº
1.742, de 03 de abril de 1.985, que institui o Dia de
Ação de Graça no Município."

aprovados nesta Casa de Leis, na Sessão Ordinária reali
zada dia 11 do corrente.

Reiterando nossos protestos de estima
e consideração, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,


Dr. MARCOS ANTONIO ROMANELLI
Presidente.



Camara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Protocolo N.º 2340/85
Livro N.º 46 Fls. N.º 044
Cruzeiro, 11 / 19 85
[Signature]
Responsável

SALA DOS VEREADORES

PROJETO DE LEI

APROVADO

FOR 12 VOTOS A FAVOR

E 0 VOTOS CONTRA

CRUZEIRO, 11 / 19 85

[Signature]
PRESIDENTE

Introduz alterações na Lei nº 1.742, de 03 de abril de 1.985, que institui o Dia de Ação de Graça no Município."

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.742, de 03 de abril de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cruzeiro, o "Dia de Ação de Graça", a ser comemorado, anualmente, na última quinta-feira do mes de novembro".

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 1.742, de 03 de abril de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, em evocação a data, fará realizar um culto ecumênico, com a participação de instituições e da comunidade cruzeirense".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1.985.

Vereador Dr. *[Signature]* CARLOS MARTINS ANTICO

P.M.D.B.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00018

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.742, DE 03 DE ABRIL DE 1985

"Institui o "DIA DE AÇÃO DE GRAÇA" no Município".

DOUTOR PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIÓN A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cruzeiro, o "Dia de Ação de Graça", a ser comemorado, anualmente, na Terceira Feira, do mês de novembro.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, em evocação à data, fará realizar missa campal com a participação das paróquias, comunidades de base, instituições e órgãos públicos, escolas e entidades de Cruzeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de abril de 1985

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 03 de abril de 1985.

SALVA LUIZA DE OLIVEIRA
Auxiliar da Procuradoria



Camara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº

fls.

Assunto: Projeto de Lei-introduz alteração na Lei nº 1.742 de 03 de abril de 1.985.

Autor: Vereador Carlos Martins Antico.

P A R E C E R

Versa o presente projeto de lei, autoria do Vereador Carlos Martins Antico, sobre autorização legislativa para alterar a Lei 1742, de 03 de abril de 1.985, que dispõe sobre o "dia de Ação de Graça", no Município.

A presentematéria não figura entre aquelas de competência do Prefeito Municipal ou da Mesa da Câmara, tendo portanto o seu autor lídima competência para propo-la.

CONCLUSÃO FAVORAVEL

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1.985

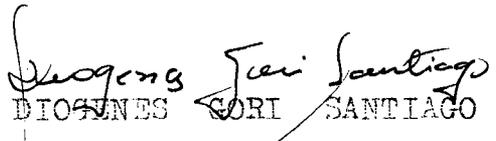

REINALDO RIBETTO

RELATOR :

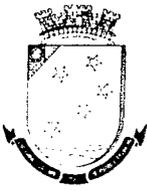
PELAS CONCLUSÕES :

FERNANDO LUIZ VIEIRA

PRESIDENTE


DIOGENES CORI SANTIAGO

MEMBRO



Camara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº

fls.

Assunto: Projeto de lei-dispõe sobre alteração na Lei nº 1742, de 03 de abril de 1.985.

Autor: Vereador Dr. Carlos Martins Antico.

P A R E C E R

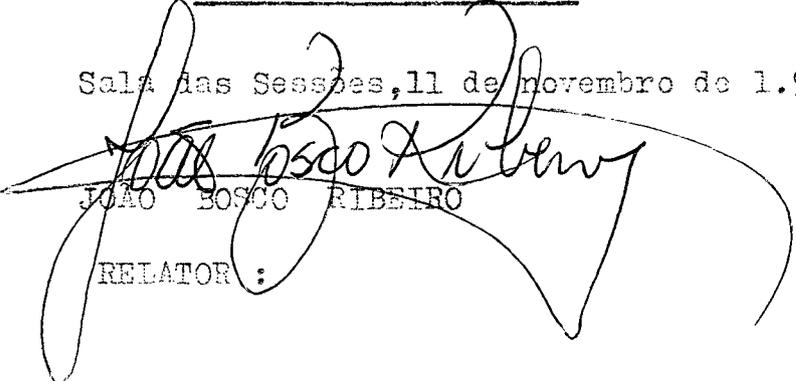
Dispõe o presente projeto de lei, autoria do Vereador Carlos Martins Antico, sobre autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 1.742, de 03 de abril de 1.985.

No que se refere ao aspecto de legalidade já se manifestou favoravelmente a Douta Comissão de Justiça e Redação.

No que tange a esta comissão, nada a opor a aprovação da presente matéria, concluindo favoravelmente quanto ao aspecto financeiro.

CONCLUSÃO FAVORAVEL

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1.985

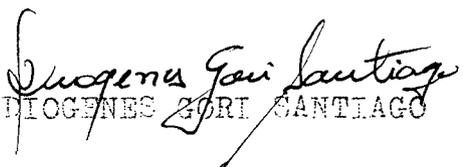

JOÃO BOSCO RIBEIRO

RELATOR :

PELAS CONCLUSÕES :


REINALDO RIBEIRO

PRESIDENTE


DIOGENES GORI SANTIAGO

MEMBRO



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

*Deferido
C. Martins Antico
11/11/85*

As lideranças do Partido Democrático Social e Partido do Movimento
Nome/Razão Social

Democrático Brasileiro

Requer:

A inclusão na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, do Projeto de Lei de autoria do vereador Carlos Martins Antico, o qual, dispõe sobre a alteração na Lei nº 1742, de 03 de abril de 1.985, que esta em condições de nela figurar.

Nestes Termos Pede Deferimento

Cruzeiro, 11 de novembro de 1985

[Signature]
[Signature]
Assinatura